



PARECER TÉCNICO N.º 020 – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2014

Manaus/AM, 28 de agosto de 2014.

DO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
A(O): DIPLAN – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
ASS.: ANÁLISE DA RESPOSTA DA EMPRESA GAD ENGENHARIA SOBRE QUEBRA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO IFAM – CAMPUS LÁBREA

I - DAS INFORMAÇÕES

1. **CONTRATO N.º:** 04/2008;
2. **CONCORRÊNCIA N.º:** 002/2014;
3. **ASSUNTO:** Análise de documento de resposta da empresa GAD Engenharia sobre quebra do reservatório de fibra de vidro do IFAM Campus Lábrea;
4. **INTERESSADO:** GAD Engenharia e Construção Civil Ltda. e IFAM Campus Lábrea;

II - DO HISTÓRICO

A obra de construção do IFAM Campus Lábrea foi objeto do Contrato n.º 04/2008, realizado pela empresa GAD Engenharia e Construção Civil Ltda. sendo concluída no dia 19 de janeiro 2010 com o recebimento Definitivo da obra.

No dia 30 de novembro de 2013 o Departamento de Engenharia através do **Relatório Técnico n.º 007-DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2013**, relatou a quebra do reservatório de fibra de vidro, parte integrante do sistema de abastecimento do IFAM Campus Lábrea, após aproximadamente 4 anos de utilização sem relatos de problemas.

A quebra do reservatório é explicada principalmente pelo uso (constante enchimento e esvaziamento do reservatório) e incidência das intempéries sobre este equipamento.

A administração do IFAM, através do Ofício n.º 127-PROAD/IFAM/2014, solicitou pronunciamento a empresa GAD Engenharia e Construção Civil Ltda, o qual respondeu através de documento datado de 09 de junho de 2014, afirmando que não pode se responsabilizar devido a quebra do material após quase 4 (quatro) anos de uso do equipamento.

O documento da empresa GAD Engenharia foi encaminhado a este Departamento para análise técnica do pleito

III - DA ANÁLISE

Após detida análise dos fatos, o Departamento de Engenharia constata os seguintes fatos:



1. Segundo o Art 618 da lei 10406/02 *“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”*;
2. O reservatório é um equipamento do sistema que está em funcionamento a aproximadamente **4 (quatro) anos** sem, contudo, apresentar problemas de funcionamento;
3. O clima da região de Lábrea é caracterizado por períodos de intenso sol e grandes índices pluviométricos, com sensíveis variações de temperatura entre manhã e noite, os quais o reservatório de fibra de vidro ficava exposto;
4. A quebra do reservatório de fibra de vidro não danificou estruturalmente os pilares ou a parede do sistema de suporte do reservatório, não configurando, portanto, prejuízos a segurança e solidez da edificação;
5. Segundo Ivanildo Figueiredo, em artigo do sítio na internet: <http://www.tabelionatofigueiredo.com.br/conteudo/47>, a garantia citada no Art. 618, *“a garantia diz respeito, como constante na norma acima citada, às condições de “solidez e segurança” da edificação, e não a qualquer defeito ou problema que apareça na construção após a entrega do imóvel”*;
6. A necessidade de procedimentos de manutenção do sistema é imprescindível ao bom funcionamento do mesmo.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a necessidade de funcionamento do sistema de abastecimento de água do campus o Departamento de Engenharia opta pelas seguintes ações:

1. A administração do IFAM Campus Lábrea deverá providenciar a compra de um reservatório de 15.000L para o adequado funcionamento do sistema;
2. Efetuar a cobertura dos reservatórios existentes visando minimizar a exposição dos mesmos as intempéries;
3. Tecnicamente, os fatos demonstram que a empresa GAD Engenharia e Construção Civil Ltda., não é responsável pela ruptura do reservatório de 15.000L após 4 (quatro) anos de utilização do equipamento.

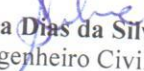
É o Parecer.

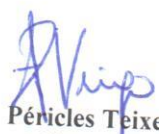


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Departamento de Engenharia / Diretoria de Planejamento / Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional


Ana Maria Dias da Silva, Dra.
Engenheiro Civil
COSE/DE/IFAM


Péricles Teixeira Veiga
Engenheiro Civil
CEFO/DE/IFAM



DESPACHO/ENCAMINHAMENTO nº 060 /DIPLAN/PRODIN/IFAM, de 11/06/2014

Documentos de Referência: OFÍCIO S/Nº - GAD ENGENHARIA

Interessado (a): DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Assunto: RESPOSTA AO RELATORIO TÉCNICO Nº007-DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM –
QUEBRA DO RESERVATÓRIO – IFAM CAMPUS LÁBREA

DESPACHO ENCAMINHAMENTO

AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Ofício s/nº elaborado pela GAD engenharia em resposta ao Relatório Técnico Nº007 – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM, no qual aborda sobre a quebra do reservatório de água do IFAM Campus Lábrea.

Considerando o teor do documento anexo, solicitamos parecer e análise do mesmo e caso jogue precedente os argumentos da construtora, elaborar um projeto básico para construção de um reservatório que atenda as condições da região e encaminhar a Diretoria Geral do referido Campus.

Atenciosamente,


Luiz Cavalcante Ferreira
SIAPE 1062681
Diretor de Planejamento
nº 1050-GR/IFAM/2013



A
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 127-PROAD/IFAM-2014 – Relatório Técnico Nº 007-DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2013 - Quebra do Reservatório Elevado.

A Empresa **GAD Engenharia e Construção Civil Ltda.**, CNPJ n.º 03.000.838/0001-73, Inscrição Municipal nº 88.680-01, vem muito respeitosamente se posicionar referente ao Ofício e Relatório acima citado, a Quebra de um dos Reservatório em Fibra de Vidro da Unidade de Ensino Descentralizada do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas no Município de Lábrea/AM, pelos motivos abaixo:

1 – RELATÓRIO

1.1- RESERVATÓRIO ELEVADO

Em relação ao fato da quebra do Reservatório em Fibra de Vidro, com capacidade para aproximadamente 15000 litros, causa-nos estranheza, pelo fato da obra, ter sido Entregue Definitivamente em 19.01.10, inclusive o recebimento foi feito pelo mesmo Engenheiro autor do Relatório, Engenheiro Péricles Teixeira Veiga, que no Recebimento não detectou nenhum defeito no referido reservatório.

Foram construídos 02 (dois) Reservatórios, com a colocação de 02 (Reservatórios em Fibra de Vidro), e em nenhum momento apresentou qualquer problema, tanto que o outro reservatório continua em perfeito funcionamento.

Ocorre que, com certeza, durante as manutenções de limpeza e lavagem do Reservatório, tenha sido causado rachaduras no mesmo, que ao longo do tempo foram dilatando em função, das alterações climáticas de sol e chuva, a que aquela região, é atingida.

Vale ressaltar, que por diversas vezes, já alertamos da necessidade de fazer uma cobertura em telha de alumínio, para proteção dos reservatórios das intempéries, ante as variações altíssimas de temperatura em dado instante.

C.N.P.J.: 03.000838/0001-73 I.E. : 04.140.596-0 I.M. : 88.680-01
Av. André Araújo, n. 160 a - Sala: 05 - Aleixo Cep. : 69.060-060
EMAIL : gadengenharia@hotmail.com Fone / Fax : (92) 3663 - 9559
Manaus - Amazonas



ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Portanto, esta empresa não pode ser responsabilizada, por vício de construção, haja visto, o tempo que já se passou, se o reservatório estivesse com defeito não demoraria tanto tempo para se romper, assim como, durante os Recebimentos Provisórios e Definitivo, teriam sido detectados. Estamos a disposição, para qualquer outros esclarecimentos, inclusive para reunir e deliberar sobre o assunto.

Atenciosamente

Manaus, 09 de Junho de 2014

GAD Engenharia e Construção Civil Ltda

Eng.º Civil Gilberto Alves de Deus
CREA-AM 4615-DAM/RR

C.N.P.J.: 03.000838/0001-73 I.E. : 04.140.596-0 I.M. : 88.680-01
Av. André Araújo, n. 160 a - Sala: 05 - Aleixo Cep. : 69.060-060
EMAIL : gadengenharia@hotmail.com Fone / Fax : (92) 3663 - 9559
Manaus - Amazonas



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em atendimento ao Art. 73, Inc. I; a da Lei nº 8.666/93 e da ORDEM DE SERVIÇO Nº 060 – GR/IFAM de 29/12/09, designando os servidores, Presidente: Péricles Teixeira Veiga – Engº Civil, Membros: Elcilene Costa da Silva e Silva – Engª Civil e Carlos Tiago Garantizado – Analista de Tecnologia da Informação, para RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras de construção e reforma do Campus do IF-Amazonas no município de Lábrea/AM, objeto do CONTRATO Nº 04/2008 celebrado com a Empresa GAD Engenharia e Construção Civil Ltda. No dia dezanove de janeiro de dois mil e dez foi realizada inspeção *in loco* as dependências do campus, oportunidade em que foram verificadas as correções detectadas no Termo de Recebimento Provisório.

A comissão de fiscalização declara o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 04/2008**, que trata das obras de construção e reforma do **CAMPUS DO IF-AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE LÁBREA** realizadas pela Empresa **GAD ENGENHARIA LTDA**. Eu, Péricles Teixeira Veiga, Presidente da Comissão, lavrei o presente TERMO, que segue em 03 (Três) laudas, assinado pela Comissão de Recebimento e pelo representante da contratada. Campus do IF-Amazonas em Lábrea/Amazonas, dezanove de janeiro de dois mil e dez.

Péricles Teixeira Veiga - Eng.º Civil/Presidente

Elcilene Costa da Silva e Silva - Eng.º Civil/Membro

José Gileno Lucas de Oliveira - Técnico em Eletrotécnica/Membro

Carlos Tiago Garantizado - Analista de TI/Membro

GAD Engenharia Ltda